



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES (PSC)

---

## ANEXO II

# DENÚNCIA AO TRIBUNAL DE CONTAS



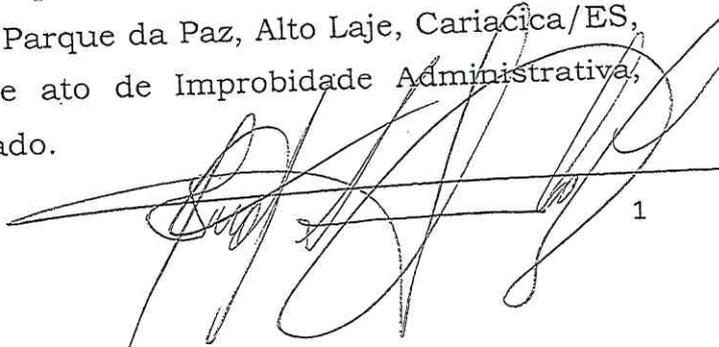
Câmara Municipal de Cariacica  
Gabinete do Vereador Sérgio Camilo Gomes

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**SÉRGIO CAMILO GOMES**, VEREADOR DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, inscrito no CPF 020.067.807-86, RG 928850/ES, gabinete situado na Rua Valdemar Siepierski, n.º 200, sl 1505, Campo Grande, Cariacica/ES. CEP 29.146.000, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 31, vem respeitosamente apresentar

### **DENÚNCIA**

**MUNICÍPIO DE CARIACICA**, entidade de direito público, com sede situada à Rodovia BR 262, n.º 3.700, Km 3,0 - Bairro Alto Lage - Cariacica/ES, CEP: 29.151-570, representado pelo **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARIACICA, Geraldo Luzia de Oliveira Júnior - "JUNINHO"** e **IDESC - INTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**, autarquia pública municipal, com sede na Rodovia BR 262, km 3,5, s.n.º, Ed Parque da Paz, Alto Laje, Cariacica/ES, CEP 29.140-910, pela prática de ato de Improbidade Administrativa, conforme segue adiante demonstrado.



1



Câmara Municipal de Cariacica  
Gabinete do Vereador Sérgio Camilo Gomes

1- **PRELIMINARMENTE**

**DA COMPETENCIA NA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

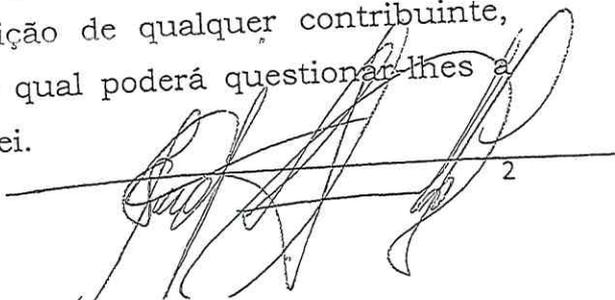
Inicialmente, cumpre-nos salientar acerca da competência constitucional da Câmara Municipal, para controle da administração pública municipal pela Câmara, com o Auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados, dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, nos termos do Art. 31 da CF/88 que seguem colacionados:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º - As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

  
2



Câmara Municipal de Cariacica  
Gabinete do Vereador Sérgio Camilo Gomes

§ 4º - É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

**2- DAS OFENSAS AOS DISPOSITIVOS LEGAIS.**

**PRÁTICA DO ATO ÍMPROBO, ORA DENUNCIADO**

**2.1 AUSENCIA DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2016 - CONCORRENCIA PUBLICA N.º 01/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2016.**

A Ausência de gestão do Contrato, ou a MÁ GESTÃO, traz prejuízo ao erário, prejuízo e transtornos aos usuários do sistema, senão vejamos a seguir:

a) O Município firmou o Contrato n.º 005/2016, com o Consórcio Thecmob formado pelas empresas Techpark Tecnologia & Mobilidade LTDA-ME e T.I Mob Tecnologia e Soluções em Mobilidade LTDA ME, através do IDESC (Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica).

b) O contrato supracitado foi resultante da Concorrência Pública n.º 01/2016, que tramitou no Processo Administrativo n.º 004/2016, cujos documentos demonstram afronta à Lei 8.666/99 c/c artigo 23 da Lei 8.987/95.



Câmara Municipal de Cariacica  
Gabinete do Vereador Sérgio Camilo Gomes

c) O Processo Administrativo n.º 004/2016, contém 1.039 folhas de documentos, cujo teor demonstra que o contrato tem previsão de duração de 10 (dez) anos, com valor estimado em R\$ 8.709.120,00 (oito milhões, setecentos e nove mil, cento e vinte reais), podendo ser renovado pelo mesmo período.

d) Em que pese o processo administrativo contar com o total de 1.039 folhas, somente está disponível no portal de transparência do município, o (1) edital de licitação CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2016, e (2) CONTRATO Nº 005/2016, que juntos contam com 115 (cento e quinze) folhas.

e) Analisando a íntegra dos documentos constantes no processo ACIMA REFERENCIADOS, resta cristalina e demonstrado que A EXECUÇÃO DO CONTRATO, alcançou resultados diversos dos resultados pretendidos, constantes no ANEXO 2.2 - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, que deu origem ao referido contrato.

Senão vejamos:

**(1) NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DA IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO.**

O Contrato Administrativo prevê o prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do sistema, período em que a CONCESSIONÁRIA vencedora do certame, deveria ter executados todos os investimentos observados nas



Câmara Municipal de Cariacica  
Gabinete do Vereador Sérgio Camilo Gomes

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E SISTEMA CONSTANTE  
DO ANEXO 2.2 – TERMO DE REFERENCIA.

O TERMO DE REFERENCIA, traz taxativamente enumerados os itens a serem atendidos pela implantação do sistema de estacionamento público na cidade de Cariacica, dentre os quais, é CITADO o não cumprido:

3.8 Em cada vaga de automóvel (veículo de 04 rodas) deverá ser instalado um SENSOR que permitirá a gestão das mesmas – “VAGA INTELIGENTE”. Ao identificar um veículo estacionado na vaga, o sensor transmitirá ao sistema de gestão e controle as seguintes informações:

- 3.8.1 Detecção automática do veículo na vaga por sensor de presença;
- 3.8.2 Deverá ser revestido com material resistente a impacto;
- 3.8.3 Resistência à compressão de 4 Ton. ou superior;
- 3.8.4 Interface sem fio de comunicação de dados para informação ao equipamento eletrônico de controle multi-vagas, em tempo real, das mudanças de status de vaga, a saber: vaga ocupada, vaga desocupada;
- 3.8.5 Momento (horário) da ocupação da Vaga;
- 3.8.6 Momento (horário) da desocupação da Vaga;

Relevante destacar que:

a) É de conhecimento público e notório que, as vagas de estacionamento público nas vias do município de Cariacica, não contam com a instalação de quaisquer sensores de presença, nos termos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA “3.8”.

b) O contrato administrativo foi firmado em 17/10/2016, portanto, a CONCESSIONÁRIA está operando há 20 (vinte) meses, explorando economicamente o estacionamento rotativo, de FORMA ILEGAL, sem



Câmara Municipal de Cariacica  
Gabinete do Vereador Sérgio Camilo Gomes

realizar os investimentos estabelecidos no contrato, sob os quais foram calculados o preço final cobrado aos usuários pelo serviço de administração das vias públicas;

c) O contrato administrativo prevê cláusulas penais em caso de descumprimento, dentre as quais, a previsão legal de rescisão do contrato, pagamento de multa, e expedição de certidão de inidoneidade.

d) Diante do inadimplemento das obrigações da CONCESSIONARIA DO SERVIÇO PÚBLICO, os Requeridos permaneceram inertes, consentindo a perpetuação dos prejuízos ao erário e aos usuários do sistema.

**(2) NÃO OBSERVÂNCIA DA LEI MUNICIPAL 5.814/2017 - 15 MINUTOS DE TOLERÂNCIA OPERACIONAL.**

Na data de 21/11/2017 foi publicada a Lei Municipal n.º 5.814/2017, que institui o PRAZO DE TOLERANCIA OPERACIONAL DE 15 MINUTOS para utilização do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas do município, denominadas ZONA AZUL, sem a constituição de infração de trânsito e respectiva incidência de autuação por autoridade competente.

Ocorre que, passados 10 (dez) meses da publicação e início da vigência da referida Lei, a CONCESSIONÁRIA que explora economicamente a administração do estacionamento rotativo municipal não adequou a



Câmara Municipal de Cariacica  
Gabinete do Vereador Sérgio Camilo Gomes

prestação do serviço à nova Lei Municipal, trazendo transtornos e prejuízos à população usuária do sistema. Isso porque os empregados monitores do estacionamento rotativo emitem a notificação de estacionamento em desacordo, obrigando o usuário do sistema a pagar o valor R\$ 20,00 (vinte reais) a título de regularização de tarifa não paga pelos 15 (quinze) minutos iniciais.

**(3) O MUNICÍPIO JUSTIFICOU A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NAS ZONAS COMERCIAIS, VISANDO MELHORAR O FLUXO E A SEGURANÇA NO TRANSITO.**

O município de Cariacica, na fase introdutória do processo licitatório, no termo de referencia, justificou a necessidade da implantação do sistema em sua exposição de motivos, abordando o aumento constante de veículos automotores como consequência negativa para a fluidez e segurança no transito, bem como para o estacionamento, em particular, nas regiões comerciais da cidade.

Diante do contexto apresentado, o município propôs melhorias no sistema por meio da implantação de sistema modernizado de gerenciamento do estacionamento rotativo, através de compra e operação via solução informatizada, controlada por softwares e executado por hardwares, tudo conforme consta dos textos colacionados abaixo:



Câmara Municipal de Cariacica  
Gabinete do Vereador Sérgio Camilo Gomes

Observa-se no município de Cariacica, como em praticamente todas as cidades brasileiras, um aumento constante do número de veículos automotores, que vem trazendo consequências negativas para a fluidez e a segurança do trânsito, bem como, para o estacionamento, particularmente em regiões comerciais das cidades.

Diante destes problemas e considerando os altos investimentos necessários para a modernização do sistema, a política de concessão dos serviços objetiva alcançar bons níveis de profissionalização e eficiência dos serviços públicos, sendo a melhor solução encontrada pela Prefeitura de Cariacica para a implementação dos serviços de gerenciamento do estacionamento a informatização completa desse sistema de controle através da compra e operação via solução informatizada, facilmente controlada por softwares e executado por hardwares.

Diante do texto apresentado, temos que a implantação do sistema automatizado de estacionamento rotativo, proposto para melhorar a fluidez no trânsito na zona comercial, excedeu as áreas a que se destinava, e passou a "invadir" as zonas residenciais, causando imensuráveis transtornos à população residente na municipalidade, diante da privação da utilização do espaço público frente as suas residências, que anteriormente era utilizado livremente nos espaços de tempo necessários para embarque e desembarque, bem como carga e descarga de compras e mantimentos, bem como a livre utilização para estacionamento residencial na localização de sua moradia.

**(4) A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, TRÁS BENEFÍCIOS QUE FAVORECEM EXCLUSIVAMENTE A CONCESSIONÁRIA, O QUE É INCOMPATÍVEL ÀS JUTIFICATIVAS PARESENTADAS PELO MUNICÍPIO PARA FUNDAMENTAR A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.**



Câmara Municipal de Cariacica  
Gabinete do Vereador Sérgio Camilo Gomes

A proposta apresentada pela vencedora, no processo em análise, não demonstra interesse público, qualquer que seja, a saber: não apresenta solução de melhoria do fluxo nas áreas comerciais, não apresenta acessibilidade para os moradores das áreas residenciais, não apresenta adequação à legislação municipal vigente no sentido de garantir a tolerância operacional de 15 (quinze) minutos.

A proposta apresentada pela vencedora do certame, somente apresenta motivos favoráveis a arrecadação de valores que serão convertidos em lucro para a própria operadora do sistema.

Senão vejamos a seguir:

Dez motivos para utilizar a solução Estacionamento Rotativo Digital da TECHPARK:

1. Gestão de todo o processo operacional, desde o processo das vendas realizadas até o controle da fiscalização dos veículos;
2. Controle de todas as etapas do processo;
3. Aumento da receita de vendas;
4. Profissionalização da operação;
5. Segurança operacional - elimina a incidência de fraudes;
6. Disponibilizar aos cidadãos maiores opções de acesso às vagas, através da variedade dos canais de compras de vagas para estacionamento além de suporte humano;
7. Acesso a informações e dados em tempo real para realizar ações de mercado e adoção de políticas públicas;
8. Suporte e Know-how operacional de especialistas neste tipo de atividade;
9. Melhor adequação ao plano Nacional de Mobilidade Urbana através da utilização de soluções dedicadas a atividade de Estacionamento Público Municipal;
10. Ingresso à modernidade através da utilização da ferramenta mais moderna de mercado para Gestão e Controle de vagas de Estacionamento Rotativo;



Câmara Municipal de Cariacica  
Gabinete do Vereador Sérgio Camilo Gomes

### 1- DAS CONSIDERAÇÕES E REQUERIMENTO:

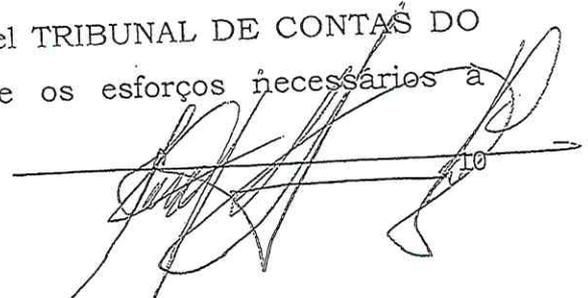
Da análise dos elementos apresentados na presente denuncia, temos verificado que os Requeridos não estão gerindo o contrato administrativo em questão, e conseqüentemente estão permitindo que o erário público sofra prejuízos, bem como os munícipes usuários do sistema.

Restou fartamente demonstrado que a Concessionaria que explora economicamente o serviço de implantação e administração de estacionamento nas vias públicas de Cariacica está explorando economicamente, auferindo lucros sem efetuar os investimentos necessários à implantação do sistema.

Do mesmo modo, resta comprovado que o único interesse da Concessionária do serviço é aumentar os lucros, e não solucionar a questão que envolve a fluidez do transito, objetivo principal do certame licitado.

Por todo exposto, resta cabalmente demonstrado o ato de improbidade dos Requeridos no que diz respeito ao processo de Licitação e gestão do contrato administrativo com o Consórcio Thecmob formado pelas empresas Techpark Tecnologia & Mobilidade LTDA-ME e T.I Mob Tecnologia e Soluções em Mobilidade LTDA ME, através do IDESC (Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica).

Diante do exposto, requer a este respeitável TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO empenhe os esforços necessários a

  
10



Câmara Municipal de Cariacica  
Gabinete do Vereador Sérgio Camilo Gomes

apuração da conduta do DENUNCIADO, bem como requer, INAUDITA ALTERA PARTE, seja determinada a **SUSPENSÃO DA COBRANÇA DO ROTATIVO**, até que sejam realizados os investimentos especificados no processo licitatório em questão, que torne viável a execução do serviço implantado.

Outrossim, requer sejam intimados os DENUNCIADOS a apresentar:

- a) apresentar cópia integral do processo de licitação, constando copia de todos os documentos apresentados pelas empresas participantes do certame;
- b) Prestação de Contas dos valores pagos pelos usuários do sistema, pela utilização do estacionamento;
- c) Prestação de Contas dos valores pagos pelos usuários do sistema, referente a quitação da notificação de não aquisição do tíquete nos 15 (quinze) minutos iniciais de utilização do estacionamento;
- d) Prestação de Contas dos Repasses feitos ao município em adimplemento ao Contrato firmado com a Concessionária;
- e) Relação de funcionários contratados pela Concessionária, e comprovação de quitação de verbas salariais, previdenciárias, fundiárias;



Câmara Municipal de Cariacica  
Gabinete do Vereador Sérgio Camilo Gomes

f) Comprovante de recolhimento de Imposto Sobre Serviço - ISS, incidente sobre a prestação do serviço de implantação e administração de estacionamento rotativo nas vias públicas de Cariacica;

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Cariacica-ES, 20 de Setembro de 2018.

**SÉRGIO CAMILO GOMES**  
**VEREADOR PSC**